



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.071, DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

Aprova, em caráter excepcional, o ressarcimento de extrapolamento do procedimento Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, com o tipo de financiamento MAC, apurado entre março e dezembro de 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria SAS/MS nº 1.253, de 12 de novembro de 2013, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;



- a Portaria GM/MS nº 2.917, de 20 de dezembro de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.756, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova a realocação dos tetos municipais para o procedimento 02.03.01.001-9 - Exame Citopatológico Cérvico - Vaginal/Microflora e a alocação dos tetos municipais para o procedimento 02.04.03.018-8 Mamografia bilateral para rastreamento na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.933, de 16 de setembro de 2014, que aprova em caráter excepcional, o ressarcimento de extrapolamento do procedimento 02.03.01.001-9 - Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, com o tipo de financiamento MAC, para as competências janeiro a junho de 2014;
- a Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o ressarcimento aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal – GPSM referente à prestação de serviços de Oncologia – Quimioterapia/Radioterapia e Terapia Renal Substitutiva – TRS;
- a Resolução SES/MG nº 4.477, de 16 de setembro de 2014, que autoriza o ressarcimento, em caráter excepcional, do extrapolamento do procedimento 02.03.01.001-9 - Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, com o tipo de financiamento MAC, para as competências janeiro a junho de 2014;
- a alteração de programação físico/financeira na PPI/MG para o procedimento do procedimento 02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA a partir da competência março de 2014; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 210ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de março de 2015.



**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovado, em caráter excepcional, o ressarcimento do extrapolamento do procedimento 02.03.01.001-9 - Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, com o tipo de financiamento MAC, apurado entre março e dezembro de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de março de 2015.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E**  
**COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.071, DE 18 DE MARÇO DE 2015 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.696, DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

Autoriza o ressarcimento, em caráter excepcional, do extrapolamento do procedimento Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, com o tipo de financiamento MAC, apurado entre março e dezembro de 2014.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.071, de 18 de março de 2015, que aprova em caráter excepcional, o ressarcimento de extrapolamento do procedimento Exame



citopatológico cervico-vaginal/microflora, com o tipo de financiamento MAC, apurado entre março e dezembro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o ressarcimento, em caráter excepcional, do extrapolamento do procedimento Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, com o tipo de financiamento MAC, apurado entre março e dezembro de 2014.

Parágrafo único. Para fins de acerto de contas dos valores pagos pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.933, de 16 de setembro de 2014, o cálculo dos valores de que trata o caput deste artigo abrangeu a produção realizada entre março e dezembro de 2014, bem como todos os repasses realizados para custeio desse procedimento.

Art. 2º O valor total a ser disponibilizado para pagamento do procedimento de que trata o art. 1º desta Resolução será de R\$ 3.125.322,73 (Três milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois Reais e setenta e três centavos) que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 22.1.

Art. 3º Os valores de ressarcimento dos municípios com gestão de seus prestadores encontram-se discriminados no Anexo I desta Resolução e foram apurados considerando a diferença entre a produção apresentada no SISCOLO para o procedimento Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora e o valor programado na PPI acrescido do valor já ressarcido pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.933/2014.

Art. 4º Os valores de ressarcimento dos prestadores sob gestão estadual foram apurados considerando a diferença entre a produção apresentada no SISCOLO para o procedimento Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora e a soma do valor pago no processamento mensal do SIASUS acrescido do valor já ressarcido pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.933/2014 e constam no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes no Anexo I desta Resolução, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG) em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de março de 2015.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.696, DE 18 DE MARÇO DE 2015  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.696, DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

**VALORES DE RESSARCIMENTO DOS MUNICÍPIOS COM GESTÃO DE SEUS  
PRESTADORES**

COD_M UN	Município de atendimento	Total PPI	Total produção SISCOLO	Total saldo	Extrapolame nto	Já pago na Del 1933	Valor a pagar
310160	Alfenas	9.992,66	31.748,35	-21.755,69	-21.755,69	4.192,46	17.563,23
310350	Araguari	16.460,82	57.439,77	-40.978,95	-40.978,95	18.451,91	22.527,04
310560	Barbacena	15.252,68	65.420,42	-50.167,74	-50.167,74	18.718,01	31.449,73
310620	Belo Horizonte	275.768,0 5	1.103.824,96	-828.056,91	-828.056,91	301.849,79	526.207,12
310670	Betim	34.187,85	125.717,89	-91.530,04	-91.530,04	39.345,65	52.184,39
311340	Caratinga	19.539,23	80.266,52	-60.727,29	-60.727,29	32.041,15	28.686,14
311430	Carmo do Paranaíba	2.700,88	18.888,70	-16.187,83	-16.187,83	7.398,94	8.788,89
311530	Cataguases	8.393,04	30.535,57	-22.142,53	-22.142,53	8.805,43	13.337,10
311830	Conselheiro Lafaiete	74.631,28	194.832,41	-120.201,14	-120.201,14	46.573,54	73.627,60
311860	Contagem	64.324,97	275.245,30	-210.920,33	-210.920,33	89.060,34	121.859,99
312090	Curvelo	16.164,59	63.893,99	-47.729,40	-47.729,40	17.964,01	29.765,39
312230	Divinópolis	21.749,89	87.508,35	-65.758,47	-65.758,47	21.540,79	44.217,68
312710	Frutal	5.285,58	16.142,52	-10.856,94	-10.856,94	4.772,13	6.084,81
312770	Governador Valadares	69.305,03	316.946,81	-247.641,78	-247.641,78	98.400,14	149.241,64
312980	Ibirité	19.388,22	62.771,82	-43.383,60	-43.383,60	15.139,77	28.243,83
313130	Ipatinga	27.159,77	163.648,63	-136.488,86	-136.488,86	24.980,48	111.508,38
313170	Itabira	25.051,34	95.196,26	-70.144,92	-70.144,92	26.955,31	43.189,61
313380	Itaúna	5.541,15	28.151,83	-22.610,68	-22.610,68	7.848,22	14.762,46
313420	Ituiutaba	10.431,77	31.595,01	-21.163,24	-21.163,24	7.648,41	13.514,83
313510	Janaúba	10.274,36	65.455,27	-55.180,91	-55.180,91	1.045,97	54.134,94
313620	João Monlevade	11.413,38	44.900,74	-33.487,37	-33.487,37	15.367,38	18.119,99
313630	João Pinheiro	21.525,68	70.194,87	-48.669,19	-48.669,19	16.968,47	31.700,72
313670	Juiz de Fora	69.055,28	355.323,63	-286.268,36	-286.268,36	81.144,74	205.123,62
313940	Manhuaçu	14.160,72	45.291,06	-31.130,34	-31.130,34	14.269,91	16.860,43
314330	Montes Claros	84.842,33	324.049,24	-239.206,92	-239.206,92	73.784,42	165.422,50
314590	Ouro Branco	3.804,46	16.400,41	-12.595,95	-12.595,95	6.656,25	5.939,70
314610	Ouro Preto	7.765,74	29.580,68	-21.814,94	-21.814,94	10.242,72	11.572,22
314710	Pará de Minas	16.238,94	43.750,69	-27.511,75	-27.511,75	13.930,84	13.580,91
314800	Patos de Minas	20.700,90	62.653,33	-41.952,43	-41.952,43	18.832,94	23.119,49
314810	Patrocínio	7.405,63	7.032,73	372,90	372,90	0,00	0,00
314930	Pedro Leopoldo	4.454,99	22.987,06	-18.532,07	-18.532,07	6.372,90	12.159,17
315120	Pirapora	12.987,43	56.631,25	-43.643,82	-43.643,82	19.195,38	24.448,44



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

315180	Poços de Caldas	13.574,08	44.154,95	-30.580,88	-30.580,88	14.279,65	16.301,23
315210	Ponte Nova	15.984,53	65.622,55	-49.638,02	-49.638,02	18.043,01	31.595,01
315250	Pouso Alegre	8.381,43	34.048,45	-25.667,03	-25.667,03	6.411,15	19.255,88
315780	Santa Luzia	59.883,92	210.257,02	-150.373,10	-150.373,10	38.736,94	111.636,16
316250	São João del Rei	17.785,12	86.874,08	-69.088,96	-69.088,96	25.310,39	43.778,57
316720	Sete Lagoas	14.232,74	88.052,01	-73.819,27	-73.819,27	27.120,27	46.699,00
316860	Teófilo Otoni	13.881,92	57.697,66	-43.815,74	-43.815,74	0,00	43.815,74
316940	Três Pontas	4.611,82	20.206,03	-15.594,21	-15.594,21	6.260,09	9.334,12
317010	Uberaba	58.396,98	186.147,79	-127.750,81	-127.750,81	42.458,92	85.291,89
317020	Uberlândia	93.601,29	408.748,68	-315.147,39	-315.147,39	114.296,38	200.851,01
317130	Viçosa	18.133,62	61.524,19	-43.390,57	-43.390,57	20.012,94	23.377,63
Total							2.550.878,19



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.696, DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

**VALORES DE RESSARCIMENTO DOS PRESTADORES SOB GESTÃO  
ESTADUAL**

CNES	COD_MU N	Município de atendimento	Total producao	Total SISCOLO	Extrapolament o	Já pago na Del 1933	Valor a pagar
212284 7	310150	Além Paraíba	0,00	0,00	0,00	8.139,81	0,00
517370 1	310150	Além Paraíba	11.840,99	11.807,18	33,81	0,00	0,00
213620 1	310210	Alto Rio Doce	9.367,68	9.402,53	-34,85	1.856,13	0,00
221319 2	310260	Andradas	20.213,00	20.213,00	0,00	55,91	0,00
639836 7	310690	Bicas	12.950,26	13.159,36	-209,10	1.093,65	0,00
211942 0	310860	Brasília de Minas	47.416,91	52.498,04	-5.081,13	7.057,21	0,00
279638 4	311160	Campos Gerais	11.207,76	15.689,47	-4.481,71	100,21	4.381,50
649140 5	311260	Capinópolis	25.705,36	25.775,06	-69,70	1.202,73	0,00
275943 8	311330	Carangola	9.834,67	15.208,54	-5.373,87	7.463,75	0,00
275961 6	311330	Carangola	23.607,39	52.735,02	-29.127,63	12.085,84	17.041,79
580946 0	312160	Diamantina	20.704,60	23.001,00	-2.296,40	5.746,97	0,00
214238 4	312610	Formiga	30.458,90	30.465,87	-6,97	7.496,87	0,00
218552 0	312670	Francisco Sá	29.190,36	29.190,36	0,00	1.045,74	0,00
213595 7	312760	Gouveia	38.948,36	40.830,26	-1.881,90	0,00	1.881,90
220885 7	313240	Itajubá	57.697,66	59.572,59	-1.874,93	6.340,54	0,00
322895 9	313330	Itaobim	46.287,77	125.696,98	-79.409,21	19.860,24	59.548,97
216037 4	313370	Itatiaiuçu	0,00	6.614,53	-6.614,53	0,00	6.614,53
219520 8	313840	Leopoldina	7.423,05	9.297,98	-1.874,93	439,10	1.435,83
219960 2	313840	Leopoldina	18.331,10	22.603,71	-4.272,61	1.787,69	2.484,92



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

648327 5	314050	Martinho Campos	20.060,39	37.205,86	-17.145,47	7.411,91	9.733,56
588995 2	314090	Matipó	10.420,15	20.359,37	-9.939,22	13.711,74	0,00
282070 6	314100	Mato Verde	19.432,35	19.258,11	174,24	3.986,91	0,00
219545 3	314390	Muriae	41.673,63	41.813,03	-139,40	7.822,16	0,00
404208 5	314390	Muriae	79.069,98	77.743,38	1.326,60	1.581,74	0,00
276435 0	314400	Mutum	5.771,16	7.283,65	-1.512,49	3.711,76	0,00
217858 3	314740	Paraopeba	18.512,32	27.705,75	-9.193,43	369,92	8.823,51
276058 4	314790	Passos	103.755,42	104.466,36	-710,94	7.806,41	0,00
277599 9	314790	Passos	81.123,83	92.694,03	-11.570,20	1.956,43	9.613,77
630277 7	314870	Pedra Azul	6.621,50	22.798,87	-16.177,37	4.747,60	11.429,77
211777 0	315360	Prudente de Morais	2.425,56	3.199,23	-773,67	0,00	773,67
561141 5	315560	Rio Pardo de Minas	54.902,09	54.784,20	117,89	7.431,22	0,00
279669 4	316070	Santos Dumont	13.668,17	19.488,12	-5.819,95	1.738,80	4.081,15
390094 0	316930	Três Corações	39.784,76	39.784,76	0,00	4.888,29	0,00
219543 7	316990	Ubá	58.924,38	104.285,14	-45.360,76	12.219,35	33.141,41
276045 2	317070	Varginha	267.452,84	904.134,46	-636.681,62	233.223,36	403.458,26
276084 3	317200	Visconde do Rio Branco	2.808,91	2.857,70	-48,79	225,84	0,00
Total							574.444,54